



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010 DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município para alterar o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição, I, do artigo 203 da Resolução nº 094/1998, c/c o inciso I do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. ....

§ 1º. É de 11 (onze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 20 de maio de 2025.

**WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS**

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**DANILO BOTELHO DE ARAÚJO**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, de autoria dos vereadores: Robertinho, Dr. Fernando, e Didé. Aprovada em primeira votação no dia 05/05/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovada em segunda votação no dia 19/05/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitsmg@gmail.com](mailto:camaraburitsmg@gmail.com)

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010 DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município para  
alterar o número de Vereadores da Câmara Municipal  
de Buritis-MG.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**,  
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição, I, do artigo 203 da  
Resolução nº 094/1998, c/c o inciso I do artigo 80 da Lei Orgânica do  
Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Buritis-  
MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. ....

§ 1º. É de 11 (onze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de  
Buritis.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 20 de maio de 2025.

**WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS**

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**DANILO BOTELHO DE ARAÚJO**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, de  
autoria dos vereadores: Robertinho, Dr. Fernando, e Didé. Aprovada  
em primeira votação no dia 05/05/2025 por 08 votos favoráveis e  
nenhum voto contrário, aprovada em segunda votação no dia  
19/05/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

**Publicado por:**

Andressa Alves Brandão

**Código Identificador:**E3624E3E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/05/2025. Edição 4024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>